



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Projeto de Lei Nº. 002/2.012, 23 de Fevereiro de 2.012.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.500,00 (Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais) destinados a atender as seguintes despesas :

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade : 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Programa: 03 – Administração Geral

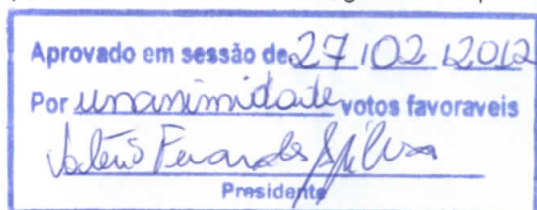
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: **2.005 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa:

3.3.90.92.00.00.00.00.0999 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 15.000,00



Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade : 03 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Programa: 101 – Transporte Rodoviários

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: **1.023 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓV.E UTENSÍLIOS**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade : 10 – Setor de Cultura

Função: 13 - Cultura

Programa: 46 – Difusão Cultural

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: **2.041 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 38.500,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0999 – Obrigações Patronais – INSS

R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0999 – Obrigações Patronais – FEMPAS

R\$ 4.500,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

Unidade : 02 – Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: **2.066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL II**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 38.500,00

Total

R\$ 108.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 04 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **2.058 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE FAMÍLIA - SF - SES**

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

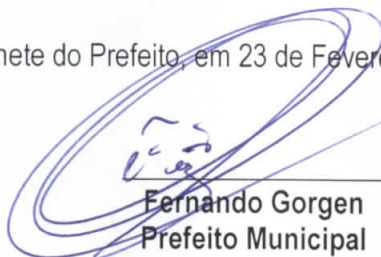
3.1.90.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 8.500,00

Total

R\$ 108.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2012.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 23 de Fevereiro de 2.012.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 002/2.012

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei faz-se necessário para essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial na criação das despesas que não estão enquadradas no orçamento municipal, e que necessitam de saldo orçamentário para que atendam as devidas exigências da Lei complementar nº.101/2000 no exercício financeiro de 2.012.

Portanto Nobres Vereadores, temos a necessidade de efetuarmos a criação de uma transposição suplementar, para execução sobre projetos não previstos e que não dispõem de recursos suficientes para seu pleno êxito, o recurso originado para cumprir com as devidas despesas serão originadas de recursos municipais.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal